



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº77.

Aprova Tabela de vencimentos de
funcionários.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu, em 21
seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de vencimentos dos funci-
onários da Prefeitura Municipal de Frei Inocência, para o próximo exercício
de 1.967.

Art. 2º - A tabela mencionada no art. 1º fará parte intee-
grante desta lei, devendo a mesma ser transcrita no livro de registro de ..
leis e publicadas.

Art. 3º - A presente tabela entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1.967.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 30 de novembro de 1966.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.